



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SC
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde/Etapa Municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde convoca pelos dos Decretos nº 4.327 de 20/02/2019 e nº 4332 de 01/03/2019, do Prefeito de Ibirama, e da Portaria nº 001 de 01 de março de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama e tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º - Nos termos deste regimento, a 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do “Sistema Único de Saúde” (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Participantes
- b) Convidados

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e profissionais da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I** – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II** – 25% dos participantes serão profissionais da saúde;
- III** – 25% dos participantes serão gestores e prestadores de serviço de saúde.

Art. 4º - Neste dia serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) suplentes que participarão da Conferência Estadual, cujo resultado será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 1º Os suplentes substituirá os delegados titulares, em caso do mesmo não poder participar das próximas etapas.

§ 2º Os interessados deverão manifestar o interesse junto à Comissão Organizadora, através do preenchimento de ficha específica. Se houver número superior de candidatos ao de vagas, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 3º a escolha será por aclamação.

Art. 5º - Os participantes com deficiência e/ou patologia deverão registrar na ficha de inscrição para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

- a) Presidente
- b) Coordenador Geral
- c) Coordenadores Adjuntos
- d) Secretárias (os)
- e) Secretárias (os) de Credenciamento
- f) Secretárias (os) de Divulgação e Comunicação
- g) Facilitadores
- h) Relatores

Art. 7º - A Comissão Organizadora será designada por meio de Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde. Nesta também, constarão as atribuições de cada um dos membros.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 20 de março de 2019.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada nas dependências da Comunidade Evangélica Luterana - Centro – Ibirama sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - A divulgação da Conferência será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto.

Art. 10 - A proposta de regulamentação da Conferência Municipal será elaborada pela Comissão Organizadora e submetida e aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11 - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho

II – Plenária Final

§ 1º A abordagem do tema central será realizada por palestrantes convidados, com posterior discussão por eixo temático nos grupos de trabalho, com base em documento orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates.

§ 2º Cada grupo de trabalho realizará simultaneamente a discussão de um eixo temático, cujas propostas serão apresentadas na Plenária Final.

§ 3º Cada grupo de trabalho terá um Coordenador, um facilitador e um relator secretário, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas deverão ter a aprovação de 70% ou mais, dos votos em cada grupo de trabalho.

CAPÍTULO VII PLENÁRIA FINAL

Art. 12 - A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter a votação a síntese da discussão dos grupos de trabalho que integrarão o Relatório Final que será encaminhado a Organização Estadual.

§ 1º As propostas elencadas na Plenária Final e que farão parte do Relatório Final, deverão ter a aprovação de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), ou seja, a maioria simples;

§ 2º Será facultativo a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema;

§ 3º O Relatório Final desta Conferência será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde que deverá enviá-lo à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 6 (seis) propostas contemplando os 3 (três) eixos, conforme Parágrafo Único do Art. 3º.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra no evento.

Art. 14 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência no trabalho será justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Ibirama, 21 de fevereiro de 2019